



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 28, de 08 de junho de 2015.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 3.301, DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 2013, MODIFICADA PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 3.322, DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Municipal nº 3.301, de 29 de novembro de 2013, modificado pela Lei Municipal nº 3.322, de 21 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente Subvenção Social a Associação Hospitalar Comunitária de Liberato Salzano (AHCLISA), inscrita no CNPJ sob o nº 08.083.168/0001-10, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que o pagamento será realizado até o 05º (quinto) dia útil de cada mês, para atendimento médico, hospitalar, laboratorial e ambulatorial de pessoas residentes neste município e manutenção do hospital, a partir do mês de janeiro do ano 2014, pelo prazo de 01(um) ano podendo ser prorrogada por iguais períodos mediante Termo Aditivo."

**Art. 2º.** Revoga a Lei Municipal nº 3.322, de 21 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 08 de junho de 2015.

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 28, de 08 de junho de 2015.

**EMENTA:** “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.301, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.322, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

## **JUSTIFICATIVA**

Com o incluso Projeto de Lei tem-se por escopo solicitar autorização para que este Poder Executivo possa alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.301, 29 de novembro 2013, modificada pela Lei Municipal nº 3.322, de 21 de fevereiro de 2014, bem como revogar a Lei Municipal nº 3.322, de 21 de fevereiro de 2014.

A alteração do valor a ser repassado pelo Município a Associação, proposta pela nova redação do artigo 2º, dá-se em virtude de que os valores até então repassados, tornaram-se insuficientes para prestação da assistência médica, hospitalar e ambulatorial aos pacientes que necessitam de atendimentos básicos em saúde, bem como para manutenção do hospital.

Desta feita, esperando contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, apresentamos-lhes os nossos protestos de mais alto respeito.

Atenciosamente,

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**